

RESOLUÇÃO n° 246/2020

Dispõe sobre alteração do Art. 1° da Resolução n° 213/2019 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio Grande do Sul – CEDICA/RS quanto ao prazo para elaboração dos Planos Decenais Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CEDICA/RS, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2° da Lei n° 9.831, 19 de fevereiro de 1993, atualizada pela Lei 12.484, de 12 de maio de 2006, em cumprimento ao artigo 2° do seu Regimento Interno e às deliberações da Plenária Ordinária n° 489/2020, realizada de forma virtual, por maioria absoluta de seus membros,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n° 213/2019 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio Grande do Sul – CEDICA/RS, que trata da alteração do Art. 3° da Resolução n° 173/2017 CEDICA/RS.

CONSIDERANDO que a pandemia mundial provocada pelo novo Coronavírus é uma questão de saúde pública, que atinge frontalmente a proteção integral de crianças e adolescentes, e impôs condições de trabalho que escapam ao que é ideal, conforme dispôs a Resolução n° 220/2020, que alterou o funcionamento do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente no Rio Grande do Sul – CEDICA/RS durante o período de calamidade pública em decorrência da pandemia mundial de COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o Art. 1º da Resolução nº 213/2019 do CEDICA/RS quanto ao prazo para elaboração dos Planos Decenais Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, que passa a ser até dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Sessão Plenária Ordinária nº 489/2020 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDICA/RS, realizado nos dias 15 e 17 de dezembro de 2020.

Porto Alegre, 17 de dezembro de 2020.



Lúcia Flesch
Presidente do CEDICA/RS